



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

**ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001**

## INDICAÇÃO

1539/2024



Fls: N°

Proc. N° 1618 | 2024

“Dispõe sobre a realização de estudos para exigir obrigatoriedade em colar adesivos alertando contra a prática de “pegar rabeiras” (Lei Municipal nº 2.943/22) nos ônibus de linha que transitam em nosso município”.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto aos órgãos competentes quanto à realização de estudos para exigir obrigatoriedade em colar adesivos alertando contra a prática de “pegar rabeiras” (Lei Municipal nº 2.943/22) nos ônibus de linha que transitam em nosso município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de junho de 2024.

**Cleônio Oliveira Santos  
Vereador Keu Oliveira**

## Justificativa

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
A Secretaria Legislativa para providenciar  
conforme pede a propriedade.  
Em 25/06/2024  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Justifico a presente propositura considerando que as práticas conhecidas popularmente como "pegar rabeira ou pegar traseira", estão cada vez mais perigosas, pois diversos incidentes ainda vêm acontecendo. Uma Lei criada em 2022 (Lei Nº 2.943/22) foi criada proibindo tal prática, porém ainda vemos crianças e adolescentes praticando tais atos irresponsáveis, principalmente nos períodos de férias escolares. Com a exigência de se adesivar, alertar quanto esta lei e ao mesmo tempo fazendo campanha de prevenção nos ônibus de linha em nosso município, certamente diminuiremos cada vez mais o número de acidentes causados por tais práticas.

